

TERMOS GERAIS E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

Versão: v03 ; Vigente: A partir do dia 08 de julho de 2019

I. DEFINIÇÕES

Serviço WebEye

O Prestador de Serviços fornece o serviço WebEye, assegurando ao Subscritor o acesso ao serviço WebEye de rastreamento de veículos, através de aplicações baseadas na Internet. O sistema WebEye fornece ao Subscritor acesso contínuo aos dados armazenados pelo Prestador de Serviços, concebidos pelo mesmo, no processamento de:

- dados transmitidos pelo equipamento WebEye instalados nas definições do veículo (incluindo, mas não exclusivamente: unidade básica do WebEye e seus acessórios, conexões, dispositivos e acessórios independentes distribuídos pelo prestador de serviços),
- outros dados fornecidos pelo Subscritor (por exemplo: tipos de veículo, número de registo, dados da subscrição),
- dados armazenados no sistema WebEye, previamente introduzidos pelo prestador de serviços.

O serviço também inclui a conexão das aplicações, com o sistema WebEye de rastreamento de veículos, disponível para o Subscritor (por exemplo, as aplicações WebEye History, WebEye Monitoring).

As descrições deste produto, que estão disponíveis no site do prestador de serviços (<http://pt.webeye.eu>), contêm uma lista detalhada dos serviços do sistema WebEye. O Prestador de Serviços reserva-se o direito de alterar as condições do serviço.

Prestador de Serviços

O Prestador de Serviços fornece ao Subscritor um acesso ao sistema WebEye, baseado na Internet, sob os termos gerais e condições do serviço e do Contrato de Subscrição, assegurando de forma contínua os requisitos para o funcionamento do serviço. O Subscritor pode, por escrito, reportar ao Prestador de Serviços tudo o que diga respeito ao funcionamento do serviço. O Prestador de Serviços irá investigar individualmente cada questão e informar o Subscritor das conclusões retiradas, por escrito.

Subscritor

O Subscritor é a pessoa singular ou colectiva que utiliza o serviço com base no Contrato de Subscrição e nas Subscrições incluídas. Se o Subscritor que consta do Contrato de Subscrição não for a entidade responsável pelo pagamento, o Subscritor deverá igualmente ser considerado como entidade responsável pelo pagamento, ou seja, o Subscritor e a Entidade Responsável pelo pagamento são conjunta e solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas no Contrato de Subscrição.

Entidade Responsável pelo Pagamento

A entidade responsável pelo pagamento é a pessoa singular ou colectiva, que assumiu a obrigação no Contrato de Subscrição e nas respectivas Subscrições de pagar o preço do serviço nos termos constantes da fatura. Caso o Subscritor não seja o mesmo que a entidade responsável pelo pagamento que consta no Contrato de Subscrição, o Subscritor será igualmente considerado responsável pelo pagamento, ou seja, tanto o Subscritor como a entidade responsável pelo pagamento são, em conjunto, responsáveis pelas obrigações assumidas no contrato de subscrição.

Contrato de Subscrição

Como pré-requisito da prestação e uso do serviço, o Prestador de Serviços e o Subscritor celebram um Contrato de Subscrição que contem os direitos e as obrigações do Subscritor e do Prestador de Serviços que não constam dos presentes Termos Gerais e Condições do Serviço ou que são reguladas de forma diferente dos presentes Termos Gerais e Condições do Serviço.

O Contrato de Subscrição constitui o Acordo Quadro celebrado entre as Partes que permite ao Subscritor utilizar o Serviço para vários veículos (Subscrição). Cada Subscritor pode celebrar mais do que um Contrato de Subscrição. Mediante a assinatura do Acordo de Subscrição, as Partes reconhecem que os termos do contrato são juridicamente vinculativos. O Subscritor não pode transmitir os direitos conferidos ao abrigo do Contrato de Subscrição a terceiros sem o consentimento escrito do Prestador de Serviços.

Subscrição

Mediante Contrato de Subscrição válido e em vigor, o Subscritor tem direito a utilizar o Serviço relacionado com as várias unidades independentes do veículo (com lds eléctrico único) registado.

Para efeitos dos presentes Termos Gerais e Condições de Serviço e do Contrato de Subscrição, o Serviço utilizado para os veículos individuais incluídos em determinada Subscrição é considerado como uma única Subscrição.

A Subscrição constitui um anexo ao Contrato de Subscrição e faz parte integrante do mesmo. A cessação do Contrato de Subscrição faz cessar automaticamente as respectivas Subscrições que o integram.

Pacote de Serviços

O Prestador de Serviços oferece ao Subscritor a possibilidade de utilizar determinados serviços básicos e complementares designados como “pacote de serviços” – com as vantagens resultantes do pacote. Os termos e as condições específicas de utilização do pacote constam do Contrato de Subscrição.

Preços do Serviço

O Prestador de Serviços estabelece uma taxa de serviço pelo lançamento e pela prestação do serviço. A taxa de Serviço é devida por cada Subscrição.

O Prestador de Serviços publica a lista de preços actualizada na sua página de internet (<http://pt.webeye.eu>) A lista detalhada dos preços dos Serviços aplicáveis ao Contrato de Subscrição consta do Anexo ao Contrato de Subscrição, que faz parte integrante do Contrato de Subscrição. O Prestador de Serviços pode ajustar unilateralmente os preços dos serviços ou parte dos mesmos devido a alterações de mercado. O Prestador de Serviços deverá comunicar por escrito ao Subscritor as alterações de preços com uma antecedência mínima de 8 dias relativamente à data da entrada em vigor dos novos preços. A falta de resposta escrita à comunicação de alteração de preços no prazo de 8 dias e/ ou a continuação da utilização do serviço pelo Subscritor equivale à aceitação da alteração dos preços.

II. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

2.1. O Prestador de Serviços presta o serviço – mediante o pagamento do preço – de forma contínua, 24 horas por dia, todos os dias a partir da data definida na Subscrição, se o Subscritor preencher os pré-requisitos de utilização do serviço definidas na cláusula 5.1. dos Termos Gerais e Condições do Serviço e no Contrato de Subscrição. De forma a assegurar os critérios de qualidade de serviço exigidos, o Prestador de Serviços adopta todas as medidas razoáveis exigíveis do Prestador de Serviços em determinada situação para desempenhar as suas actividades. Para este efeito, a WebEye encontra-se sob contínuo controlo, manutenção e correcção.

2.2. Caso o Subscritor utilize o serviço para vários veículos e viole as disposições contratuais de qualquer dos seus Contratos de Subscrição ou Subscrição específica, o Prestador de Serviços pode alargar as sanções estabelecidas no Contrato de Subscrição e nos Termos Gerais e Condições do Serviço a todos os Contratos de Subscrição e Subscrições do Subscritor.

2.3. O Prestador de Serviços não poderá ser responsabilizado em caso de suspensão do serviço originado por motivos alheios ao Prestador de Serviços e de forma inevitável ou devido a força maior, ou em caso de falha dos procedimentos de resolução de problemas ou em que a prestação dos serviços não seja possível devido a circunstâncias não controláveis pelo Prestador de Serviços. São exemplos desses motivos os seguintes: ordens de autoridades nacionais e estrangeiras: desastres naturais; motivos de força maior; defeitos ou funcionamento defeituoso do serviço de telecomunicações; defeito ou falha de funcionamento de rotas que assegurem comunicações e telecomunicações com sinal distante; perturbações no funcionamento de satélites GPS, especificidades da tecnologia GPS, na sua precisão; interrupção do serviço GPS; falha temporária ou permanente de sinal GSM/GPRS, perturbações no funcionamento do serviço GSM/GPRS, falhas do serviço GSM/GPRS, falhas no serviço de internet, ausência temporária ou falha no funcionamento.

2.4. O Prestador de Serviços não se responsabiliza pelos danos causados por violações dos Termos Gerais e Condições do Serviço e do Contrato de Subscrição/ Subscrição por parte do Subscritor.

O Prestador de Serviços não se responsabiliza por instalações feitas pelo Subscritor e/ ou pela entidade responsável pelo pagamento ou terceiros por aqueles autorizados e não pelo Prestador de Serviços ou por parceiro autorizado e contratado pelo Prestador de Serviços, bem como por anomalias e danos causados no sistema após a instalação pelo Prestador de Serviços e devido a qualquer dispositivo eléctrico instalado posteriormente e não aprovado pelo Prestador de Serviços, instalado pelo Subscritor e/ entidade responsável pelo pagamento ou terceiros por aqueles autorizados e não pelo Prestador de Serviços ou por parceiro autorizado e contratado pelo Prestador de Serviços.

2.5. Caso o Subscritor e/ ou um terceiro por aquele contratado cause dano ou prejuízo em qualquer dispositivo do equipamento do veículo de forma a influenciar a qualidade do Serviço, ou realize quaisquer modificações que causem dano ao Prestador de Serviços de qualquer outra forma o Prestador de Serviços considera tais situações como uma quebra/ violação do contrato, conferindo-lhe o direito de cessar o Contrato de Subscrição com efeitos imediatos e exigir ao Subscritor uma indemnização pelos danos causados.

2.6. O Prestador de Serviços não se responsabiliza pelos danos provocados ao Subscritor nos termos legalmente exigíveis, em caso de revogação ou modificação da licença do Prestador de Serviços da qual resulte a impossibilidade para o Prestador de Serviços de cumprir as obrigações de prestação de serviço previstas no contrato. O Prestador de Serviços deverá notificar de imediato o Subscritor de tais circunstâncias, as quais determinam, em simultâneo, a cessação do Contrato de Subscrição com efeitos imediatos.

2.7. Durante a prestação do serviço, o Prestador de Serviços compromete-se a disponibilizar ao Subscritor os dados gerados pelo sistema WebEye por um período de 12 meses contados desde a data da sua criação. Salvo estipulação contrária das partes, o Prestador de Serviços compromete-se a armazenar os dados gerados por um período de 12 meses após a cessação da Subscrição.

2.8. O Prestador de Serviços compromete-se a disponibilizar ao Subscritor o equipamento WebEye e a instalá-lo no veículo, mediante o pagamento do preço, nos termos previstos no Contrato de Subscrição.

A entrega do equipamento do veículo e a sua instalação por parte do Prestador de Serviços depende do prévio e integral cumprimento das seguintes condições:

- Aceitação escrita pelo Subscritor da proposta escrita do Prestador de Serviços;
- Pedido escrito do Subscritor;
- Conclusão do Contrato de Subscrição com o mesmo conteúdo do pedido do Subscritor;
- Autorização/ aprovação do proprietário do veículo, se necessário;

Sob condições climáticas extremas que possam influenciar o desempenho ou o sucesso da instalação, o Prestador de Serviços compromete-se a cumprir a sua obrigação de instalação apenas no contexto de um ambiente de oficina (as referidas condições climáticas extremas incluem especificamente, mas sem limitação: temperatura inferior a 5 graus Celsius, ventos de tempestade, chuva intensa, tempestade e outras condições climáticas causadoras de fugas, etc.).

III. DISPONIBILIDADE, MANUTENÇÃO, GARANTIA

3.1. A disponibilidade do serviço WebEye é no mínimo de 98%.

3.2. Períodos de manutenção do Prestador de Serviços: das 23 horas de sábado até 03 horas de domingo e das 23 horas de quarta-feira até às 03 horas de quinta-feira. O Prestador de Serviços informa o Subscritor sobre quaisquer períodos de manutenção para além dos já referidos com uma antecedência mínima de 5 dias.

3.3. Para elementos do equipamento WebEye do veículo com um valor de aquisição líquido superior a €40,00, o Prestador de Serviços concede uma garantia com a extensão e as condições previstas no Contrato de Subscrição. A garantia não cobre defeitos causados por ou devidos a uso indevido, ruptura, danos causados por água ou descarga eléctrica e intervenções não autorizadas. A garantia também não cobre equipamentos instalados pelo Subscritor/ Responsável pelo pagamento e/ ou terceiros contratados pelo Subscritor e não por um parceiro autorizado do Prestador de Serviços. Em caso de reparações excluídas do âmbito de aplicação da garantia, o Prestador de Serviços disponibilizará, mediante pedido do Subscritor um dispositivo temporário de substituição. O Prestador de Serviços poderá impor condições para a reparação ou disponibilização de dispositivo temporário de substituição para Subscritores com pagamentos em atraso.

IV. CUMPRIMENTO DEFEITUOSO OU TARDIO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1. Em caso de cumprimento defeituoso ou tardio das suas obrigações como Prestador de Serviços de acordo com o Contrato de Subscrição (com excepção das situações indicadas nos artigos 2.2 e 2.4), o Prestador de Serviços será exclusivamente responsável pelos custos suportados pelo Subscritor comprovadamente decorrentes do cumprimento defeituoso pelo Prestador de Serviços.

4.2. O Prestador de Serviços compromete-se a pagar uma multa ao Subscritor em caso de atraso na instalação por facto imputável ao Prestador de Serviços, nos termos previstos na legislação aplicável. O montante da multa supra referido é calculado com base no preço do dispositivo WebEye contratado e relativamente ao qual se verificou o atraso na instalação. O montante da multa corresponde a 0,3% do preço do dispositivo WebEye relativamente ao qual se verificou o atraso na instalação, apurado por cada dia de atraso, não podendo a referida multa exceder o valor equivalente a 10% do preço do dispositivo WebEye em causa.

4.3. Em caso de cumprimento defeituoso, o Subscritor terá direito ou a uma redução no preço da Subscrição relativa ao serviço no qual se verificou o cumprimento defeituoso ou a receber um montante a título de multa pelo cumprimento defeituoso. A base de cálculo do montante da multa supra referida corresponde ao preço de uma subscrição básica de três meses do elemento do serviço afectado pelo cumprimento defeituoso. O montante da multa é apurado por cada dia de cumprimento defeituoso e tendo como referência de cálculo 0,3% do preço de uma subscrição básica de três meses do elemento do serviço afectado pelo cumprimento defeituoso até ao limite máximo global de multa equivalente a 10% preço da referida subscrição.

4.4. O cumprimento defeituoso pelo Prestador de Serviços deverá ser comunicado caso o mesmo não corrija o defeito – devido a circunstâncias que dependem do seu controlo – dentro do prazo fixado para o efeito pelo Contrato de Subscrição a partir da comunicação escrita (incluindo por email) do defeito.

V. SUBSCRIBER'S OBLIGATIONS

5.1. O Subscritor declara que tomou conhecimento de que as seguintes condições deverão estar preenchidas para a utilização do serviço WebEye:

- disponibilização (aquisição) do equipamento do veículo necessário para o serviço selecionado/ pacote de serviços
- disponibilização de serviço de internet de banda larga e de browser de Internet Explorer nos postos de trabalho do Subscritor
- manutenção do hardware dos postos de trabalho em boas condições técnicas;
- instalação das aplicações do Prestador de Serviços no hardware próprio do Subscritor (por exemplo, aplicações WebEye Monitor e WebEye Alarm) e criação de condições que permitam o funcionamento em rede do hardware (exemplo, firewall, routers, portos)

5.2. O Subscritor deverá conservar o equipamento WebEye do veículo, preservar o seu estado e informar o Prestador de Serviços de qualquer falha, de feito ou dano no mesmo – incluindo furto de qualquer dispositivo.

5.3. O Subscritor obriga-se a:

- confirmar com o Prestador de Serviços o local e a data da instalação do equipamento WebEye do veículo e os parâmetros necessários para a instalação;
- assegurar o acesso to Prestador de Serviços ao equipamento WebEye do veículo em caso de manutenção, falhas ou modificações necessárias para a prestação do serviço

Caso o acesso não seja assegurado o Prestador de Serviços não poderá ser responsabilizado pela falta ou atraso na prestação do serviço a qualquer título.

5.4. Mediante a celebração do Contrato de Subscrição, o Subscritor deverá disponibilizar todos os dados necessários para a prestação do serviço, que se encontram discriminados nas Folhas de Dados que fazem parte integrante do contrato. O Subscritor reconhece que o Prestador de Serviços precisa de ter acesso aos referidos dados para poder prestar o serviço. O Prestador de Serviços não poderá ser responsabilizado por qualquer dano causado ao Subscritor devido a transmissão errada ou incompleta dos dados e poderá exigir uma indemnização pelos danos por si sofridos devidos aos mesmos motivos. O Prestador de Serviços utiliza os dados fornecidos pelo Subscritor exclusivamente para prestar o serviço e compromete-se a utilizar e armazenar os referidos de acordo com a legislação de protecção de dados aplicável.

O Subscritor deverá comunicar imediatamente e por escrito ao Prestador de Serviços qualquer alteração dos seus dados. O Prestador de Serviços não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos do Subscritor causados pela falta de comunicação imediata das alterações dos seus dados e poderá exigir uma indemnização pelos danos sofridos pelo mesmo motivo.

A obrigação de comunicação de alteração de dados do Subscritor inclui especificamente mas não limitando, os seguintes dados:

- alteração dos dados dos veículos abrangidos pelo Contrato de Subscrição e a Subscrição específica;
- alteração dos dados do Subscritor (nome, sede social, director executivo);
- alteração dos dados das pessoas indicadas como contactos autorizados;

O Subscritor reconhece que para protecção dos dados recolhidos, o Prestador de Serviços apenas divulga dados relacionados com o serviço solicitado pelo Subscritor, pela entidade responsável pelo pagamento às pessoas indicadas como contactos autorizados. O Prestador de Serviços não poderá ser responsabilizado por danos do Subscritor devidos a faltas de comunicação de alterações dos contactos autorizados e poderá exigir uma indemnização pelos danos por si sofridos pelo mesmo motivo.

5.5. O Subscritor pode usar os serviços sujeitos a cobrança, que não fazem parte da Subscrição e que estão definidos no Contrato de Subscrição ou nos seus anexos.

O Prestador de Serviços informa o Subscritor dos preços aplicáveis aos serviços sujeitos a cobrança.

5.6. O Subscritor pode solicitar um período de armazenamento de dados inferior ou superior ao definido na cláusula 2.7. dos Termos Gerais e Condições do Serviço. O Subscritor deverá apresentar o seu pedido por escrito ao Prestador de Serviços. O Prestador de Serviços poderá cobrar taxas pelo cumprimento dos pedidos de armazenamento de dados superior a 12 meses após a cessação da Subscrição.

5.7. Antes da celebração do Contrato de Subscrição, na data da sua celebração e da Subscrição e durante o período em que os mesmos se mantêm em vigor o Prestador de Serviços não verifica a propriedade do veículo monitorizado, a autorização para a sua utilização, a sua conformidade legal e outras para o uso rodoviário e presume que os dados fornecidos pelo Subscritor são válidos. Caso o veículo abrangido pela Subscrição não seja propriedade do Subscritor, o Subscritor deverá obter o consentimento do proprietário necessário para a instalação do dispositivo. O Subscritor reconhece, igualmente, que caso o Subscritor não seja o proprietário do veículo, o Subscritor será responsável por quaisquer queixas relacionadas com o Serviço, não podendo o Prestador de Serviços ser responsabilizado a este propósito.

5.8. O Subscritor reconhece que mediante comunicação é obrigado a deslocar-se às instalações do Prestador de Serviços ou dos seus parceiros autorizados – salvo estipulação em contrário – para a revisão técnica do equipamento de veículo WebEye. A não realização da revisão técnica requerida pelo Prestador de Serviços exclui a responsabilidade do mesmo em caso de danos que possam ocorrer. O Prestador de Serviços comunica os preços aplicáveis à revisão técnica e reparações excluídas da garantia e métodos de pagamento na comunicação relativa à necessidade de realização de uma revisão técnica. n des Abonnenten

VI. MUDANÇA DE SUBSCRITOR

6.1. O Subscritor não pode transferir os seus direitos decorrentes do Contrato de Subscrição a terceiros sem o prévio consentimento escrito do Prestador de Serviços.

6.2. Em caso de morte de um Subscritor individual, os seus herdeiros deverão imediatamente comunicar por escrito ao Prestador de Serviços a mudança de titularidade do Subscritor e apresentar os documentos comprovativos da sua qualidade de herdeiros.

6.3. Em caso de extinção da personalidade jurídica de Subscritor, deverá o seu sucessor e/ ou representante legal deverá cumprir a obrigação de notificar imediatamente por escrito o Prestador de Serviços mediante documentos comprovativos do registo legal ou judicial dos referidos factos.

Em caso de extinção de Subscritor que seja pessoa colectiva sem sucessor ou representante legal deverá informar imediatamente o Prestador de Serviços da referida extinção, a qual implicará a cessação do Contrato de Subscrição com efeitos imediatos e vencimento imediato das obrigações de pagamento acordadas.

6.4. Mediante solicitação do herdeiro ou do sucessor, o Prestador de Serviços transfere a titularidade do Contrato de Subscrição sem custos para o herdeiro (em caso de vários herdeiros, para um herdeiro ou para o sucessor e/ ou representante legal, respectivamente. A partir da data da transferência de titularidade, o herdeiro ou sucessor fica investido nos direitos e obrigações previstos no Contrato de Subscrição.

VII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pré-requisitos do início da prestação dos serviços são o preenchimento dos requisitos do subscritor previstos na cláusula 5.1. dos Termos Gerais e Condições do Serviço; celebração do Contrato de Subscrição e pagamento integral dos respectivos pagamentos, método de pagamento e termos definidos no Contrato de Subscrição. Em caso de incumprimento atempado da obrigação de pagamento definida como pré-requisito para o início da prestação de serviços (incluindo o não pagamento de, por exemplo, da taxa de instalação ou do preço dos dispositivos entregues), o Prestador de Serviços pode resolver o Contrato de Subscrição com efeitos imediatos e reclamar ou recolher os dispositivos/ acessórios do equipamento de veículo WebEye que possam ser retirados do veículo sem causar danos. O Prestador de Serviços pode também executar as suas queixas pelos danos provocados pelo incumprimento do Subscritor (por exemplo, indemnização devida por dispositivos instalados e que não possam ser removidos, materiais, todos os custos relacionados com a remoção, etc...).

7.2. O Subscritor deverá pagar uma prestação mensal pela utilização do serviço que será devida mensalmente. A prestação mensal inclui o serviço base mensal e o preço devidos por outros serviços utilizados. A data do início da contagem do período mensal de pagamento corresponde à data da conexão do Subscritor ao sistema. Após a conexão do Subscritor ao sistema o Prestador de Serviços emite uma factura pelos dias restantes do mês em que a conexão ocorreu, acrescida de um (1) mês. O pagamento desta factura é devido no prazo de cinco dias úteis após a recepção da factura. Nos meses seguintes, o Prestador de Serviços emitirá a sua factura até ao décimo dia útil de cada mês. A factura relativa a cada prestação mensal deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados desde a data da sua emissão e sempre antes do dia 25 do mês da sua emissão.

Pela utilização dos serviços sujeitos a cobrança previstos na cláusula 5.5 o Subscritor será devido o preço actualizado praticado pelo Prestador de Serviços.

Mediante a entrega de dispositivos, equipamentos, acessórios, dispositivos complementares, o respectivo custo (preço + taxa de instalação) nos termos previstos na Subscrição é devido no prazo de 8 (oito) dias úteis contados desde a data de emissão da respectiva factura.

As facturas são emitidas de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis em vigor. O Prestador de Serviços pode igualmente enviar as facturas via email nos termos previstos na legislação aplicável.

Os montantes facturados deverão ser pagos pelo Subscritor até às datas devidas nos termos acima indicados ou na data prevista na Subscrição.

7.3. O Subscritor que assina o Contrato de Subscrição é responsável pelo pagamento do preço da Subscrição, independentemente de quem seja o efectivo utilizador do serviço. O Subscritor e a Entidade Responsável pelo pagamento são conjunta e solidariamente responsáveis pelo cumprimento dos pagamentos.

7.4. O Subscritor pode contestar o montante facturado, por escrito, no prazo de 8 (oito) dias úteis contados desde a data da recepção da factura. Em caso de envio da factura via email o Subscritor pode contestar a factura no prazo de 8 (oito) dias contados desde a data da recepção do e-mail que contém a factura e no prazo de 10 (dez) dias contados da data do e-mail.

A análise da reclamação implica o adiamento da obrigação de pagamento por uma vez. O Prestador de Serviços analisa a reclamação individualmente e deverá demonstrar a exactidão da factura. Caso a reclamação tenha fundamento, o Prestador de Serviços corrige o montante facturado na factura do mês seguinte ao da reclamação. Caso não seja contestada a exactidão da factura no prazo de 8 (oito) dias após a recepção da factura, a análise da reclamação não implica o adiamento da obrigação de pagamento. O Prestador de Serviços analisa a reclamação individualmente e deverá demonstrar a exactidão da factura. Caso a reclamação tenha fundamento, o Prestador de Serviços corrige o montante facturado na factura do mês seguinte ao da reclamação e emite uma factura com o valor correcto.

7.5. Caso o Subscritor não cumpra a obrigação de pagamento dentro do prazo devido ou não consiga demonstrar o seu pagamento, o Prestador de Serviços pode limitar imediatamente os serviços previstos em todas as Subscrições do Subscritor. Em caso de mora no pagamento, o Subscritor enviará uma interpelação escrita ao Subscritor a exigir o pagamento imediato (no prazo de 3 dias) até ao último dia útil antes do vigésimo dia contado a partir da data em que era devido o pagamento em mora. Em caso de incumprimento do Subscritor após a recepção de interpelação escrita para o efeito, o Prestador de Serviços pode resolver com efeitos imediatos todos os Contratos de Subscrição/ Subscrições do Subscritor e simultaneamente exigir o pagamento integral de todos os montantes em dívida acrescidos dos juros de mora aplicáveis. A limitação do serviço não implica a interrupção da posse do Subscritor.

7.6. Em caso de atraso no pagamento, o Prestador de Serviços poderá cobrar juros de mora relativos ao período em que se mantenha o atraso nos termos previstos na legislação aplicável.

7.7. O Prestador de Serviços cobra uma taxa pelo restabelecimento do serviço que tenha sido limitado devido a mora no pagamento, cujo montante consta do anexo à Subscrição, o qual constitui parte integrante do contrato. Salvo estipulação em contrário, a taxa devida pelo restabelecimento do serviço equivale à prestação devida por um mês de serviço. O Prestador de Serviços pode cobrar uma taxa pelo restabelecimento do serviço por cada Subscrição.

VIII. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

8.1. O Subscritor e o Prestador de Serviços (conjuntamente identificados como Partes) comprometem-se a tratar quaisquer dados, factos ou qualquer outra informação revelada ou relacionada com a actividade da outra Parte como segredo comercial, informação empresarial confidencial, a qual não deverá ser revelada ou disponibilizada a terceiros, em especial, se essa informação respeitar à sua actividade, situação económica, legal ou financeira, ou de qualquer outra forma relacionada com as mesmas, e que não seja do conhecimento público.

8.2. Tratamento de dados

8.2.1. O Prestador de Serviços, na qualidade de responsável pelo tratamento desempenha as suas funções em conformidade com as disposições do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (daqui em diante: RGPD) durante o tratamento dos dados de contacto indicados. O fundamento jurídico do tratamento dos dados de contacto indicados pelo Contrato de assinatura a ser realizado pelo Prestador de Serviços é o interesse legítimo do Prestador de Serviços que aparece na criação, manutenção e gestão da relação de negócio em conformidade com o artigo 6.º, n.º 1, alínea f) do RGPD, tendo em conta que o tratamento de dados pelo Prestador de Serviços é necessário para o cumprimento do contrato de Assinatura e a comunicação relacionada ao mesmo. Neste sentido, a finalidade do tratamento dos dados de contacto é a comunicação relacionada ao serviço WebEye. O Prestador de Serviços trata os dados de contacto fornecidos por 5 anos a contar da terminação do Contrato de Assinatura, desde que o Assinante não modifique a pessoa de contacto antes do termo do período de 5 anos, já que, a modificação da pessoa de contacto ou dos seus dados implica que a comunicação é realizada com os novos dados. No âmbito do tratamento de dados de contacto, o titular dos dados terá os direitos garantidos pelo RGPD (direito de acesso, direito de apagamento, direito de oposição, direito de retificação, direito de limitação). As Informações de tratamento de dados oficiais válidas publicadas no site do Prestador de Serviços (<http://pt.webeye.eu>) contêm as disposições detalhadas do tratamento dos dados de contacto.

8.2.2. No âmbito da prestação do serviço, o Prestador de Serviços é considerado subcontratante e o Assinante é considerado como responsável pelo tratamento quanto aos dados pessoais que aparecem no serviço WebEye, a relação de tratamento de dados é definida pelo Anexo no. 1 dos Termos Gerais de Negócio.

8.3. Mediante a assinatura do Contrato de Subscrição, o Subscritor presta o seu consentimento ao Prestador de Serviços para utilizar o nome do Subscritor como referência – incluindo o serviço utilizado.

8.4. O Subscritor reconhece que as aplicações (software) instaladas nas unidades de hardware necessárias para o uso do Serviço encontram-se protegidas por Direitos de Autor do Subscritor. A sua utilização apenas é permitida durante e em conexão com o uso do serviço. O Subscritor compromete-se a evitar todos os seus esforços para fazer cessar qualquer uso indevido do software de que tome conhecimento. O Subscritor deverá evitar o uso indevido do software de que tome conhecimento e informar imediatamente e por escrito o Prestador de Serviços de todos os factos e dados de que tomou conhecimento. É proibido desmanchar software para analisar a sua estrutura interna.

8.5. O Subscritor e o Prestador de Serviços devem cooperar – com boa fé e no estrito cumprimento da lei – na sua relação durante o serviço e ao abrigo do Contrato de Subscrição. Para este efeito, cada parte deve informar imediatamente a outra parte de quaisquer alterações ou factos relevantes para o serviço. As Partes devem revelar mutuamente todos os dados e informações necessários para o cumprimento do serviço previsto no contrato.

8.6. Notificações entre as Partes – incluindo notificações relativas a incumprimento – apenas são consideradas eficazes se submetidas por escrito (telefax, mail registado; em caso de aviso de falha de entrega mediante email com pedido de confirmação de leitura). Qualquer notificação oral apenas será considerada eficaz após confirmação escrita. O Prestador de Serviços fica autorizado a proceder à gravação de chamadas recebidas.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O objectivo dos presentes Termos Gerais e Condições do Negócio é estabelecer de forma detalhada o serviço, os direitos e as obrigações do Prestador de Serviço e do Subscritor, bem como outras circunstâncias relevantes relativas ao serviço.

9.2. Os Termos Gerais e Condições do Negócio contêm os aspectos gerais da relação contratual. Em caso de omissão de qualquer matéria que não se encontre prevista nos Termos Gerais e Condições do Negócio, nas cláusulas do Contrato de Subscrição, serão aplicáveis as leis e os regulamentos relativos à actividade do Prestador de Serviços e as disposições do Código Civil. Em caso de contradição entre os Termos Gerais e Condições do Negócio e o Contrato de Subscrição, prevalecem as cláusulas da Subscrição.

9.3. O Subscritor aceita que o Prestador de Serviços pode modificar unilateralmente os Termos Gerais e Condições do Negócio parcial ou integralmente. O Prestador de Serviços deverá informar o Subscritor das modificações dos Termos Gerais e Condições do Negócio com a antecedência mínima de 15 dias relativamente à data da entrada em vigor das modificações. O uso continuado do serviço pelo Subscritor equivale à aceitação das alterações.

9.4. Os Termos Gerais e Condições do Negócio deverão prevalecer durante todo o período em que o Prestador de Serviços preste o serviço.

Anexo no 1. Mandato de tratamento de dados para o tratamento dos dados pessoais a introduzir no sistema WebEye através do uso do Serviço WebEye

MYWEBEYE IBERIA Lda

ANEXO NO. 1.

para os **Termos Gerais de Negócio do Serviço WebEye**

Mandato de tratamento de dados

para o tratamento dos dados pessoais a introduzir no sistema WebEye através do uso do Serviço WebEye

Este anexo regula a atividade de tratamento de dados entre o Prestador de Serviços e o Assinante (conjuntamente: Partes) nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (daqui em diante: Regulamento ou RGPD).

Preâmbulo:

O Serviço WebEye é uma solução informática de programação, análise, apoio telemático, no qual pode-se introduzir ou visualizar dados pessoais tratados pelo Assinante, em qualidade de Responsável pelo tratamento durante o uso.

MYWEBEYE IBERIA Lda. realiza o tratamento dos dados pessoais tratados pelo Assinante e introduzidos ao sistema informático WebEye com base no mandato do Assinante, no âmbito do A MYWEBEYE IBERIA Lda, durante a sua atividade de serviço, realiza exclusivamente o tratamento de aqueles dados recebidos do Assinante, para o tratamento dos quais recebeu mandato explícito, através da celebração do Contrato de Assinatura entre as Partes. O Assinante, como Responsável pelo tratamento atribui ao Prestador de Serviços, ou seja Subcontratante as tarefas de tratamento de dados relacionados com o cumprimento das tarefas de Prestador de Serviços especificadas no Contrato de Assinatura, de acordo com as regras do mandato de tratamento de dados adiante detalhado.

1. Notas explicativas:

Dado pessoal: informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados», neste documento: «conductor»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Tratamento: uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

Subcontratante: uma pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que trate os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento destes; para efeitos deste anexo, é o Prestador de Serviços.

Destinatário: uma pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que recebem comunicações de dados pessoais, independentemente de se tratar ou não de um terceiro. Contudo, as autoridades públicas que possam receber dados pessoais no âmbito de inquéritos específicos nos termos do direito da União ou dos Estados-Membros não são consideradas destinatários; o tratamento desses dados por essas autoridades públicas deve cumprir as regras de proteção de dados aplicáveis em função das finalidades do tratamento.

Violação de dados pessoais: uma violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

2. Objeto do contrato, a atividade de tratamento de dados

2.1. No âmbito do presente contrato de tratamento de dados, o Prestador de Serviços, recebe instrução expressamente, mas não exclusivamente, a garantir:

- o funcionamento do serviço em conformidade com o disposto nos Termos Gerais de Negócio,
- o funcionamento das funções acessíveis no serviço, em conformidade com as outras disposições dos Termos Gerais de Negócio,
- um nível adequado de conservação e disponibilidade dos dados.

2.2. Os tipos principais dos dados sujeitos a tratamento:

- a. rangidos pelo Contrato de Assinatura, principalmente os dados de itinerários, incluindo, mas não exclusivamente, a localização atual do veículo, o itinerário percorrido, os dados de movimento do veículo (incluindo os dados de paragens também), os dados de velocidade.
- b. Durante o uso de certas funções asseguradas pelo Serviço WebEye, os dados de condutor introduzidos pelo Responsável pelo tratamento no sistema WebEye (incluindo, mas não exclusivamente, o nome e outro tipo de identificação do condutor).
- c. os dados dos sub-usuários criados pelo Assinante no âmbito do uso do Serviço WebEye (nomes de usuários, nomes de pessoas, outros dados pessoais).

O Assinante toma conhecimento que o Prestador de Serviços desenvolve o Serviço WebEye continuamente, que provoca que o grupo dos dados pessoais registados e visualizados no Serviço WebEye pode ser alterado durante o desenvolvimento do mesmo. Contudo, em caso da expansão do tratamento de dados pessoais, o tratamento de dados poderá ter lugar somente se o Assinante regista os dados no Serviço WebEye.

O Prestador de Serviços informa o Assinante que o Serviço WebEye é realizado somente nas seguintes condições técnicas de tratamento de dados:

- Durante o uso do Serviço WebEye, o sistema WebEye faz referência explícita a todos os campos - e os especifica como tal - aonde pode-se registar dados pessoais de pessoas singulares no âmbito de uso devido (por exemplo: nome do condutor, nome do sub-usuário, etc.). A introdução desses dados poderá ter lugar diretamente pelo Responsável pelo tratamento.
- o dado de veículo é registado no sistema WebEye a pedido do Assinante (Responsável pelo tratamento) por meios automatizados, com a ajuda da unidade de bordo montado no veículo adquirido pelo Responsável pelo tratamento ou concedido ao Responsável pelo tratamento no âmbito do Contrato de Assinatura, se as condições de funcionamento normal estiverem garantidas.
- O Prestador de Serviços poderá ceder os dados de tráfego gerados no âmbito do serviço, numa forma inadequada para personificação à RoadOn Magyarország Kft. com a cooperação da empresa WebEye Telematics Private Limited Company. A finalidade da transferência de dados é a criação de uma base de dados estatística de tráfego de tempo real, para apoiar o funcionamento dos serviços de planeamento de itinerários. O Prestador de Serviços garante que os dados não podem ser ligados pessoa singular e os requisitos do Considerando (26) do Regulamento estão reunidos.

3. Princípios do tratamento de dados, os direitos e obrigações das Partes quanto ao tratamento de dados

O Assinante e Prestador de Serviços, tendo em conta as disposições do Regulamento, asseguram a proteção do direito do respeito da privacidade dos titulares dos dados, bem como a proteção dos direitos fundamentais e liberdades dos mesmos.

O Assinante, tendo em mente do princípio da proteção dos dados desde a conceção e por defeito, deve assegurar que, por defeito, só sejam tratados os dados pessoais que forem necessários para cada finalidade específica do tratamento e para o cumprimento da obrigação jurídica do Assinante. Essa obrigação aplica-se à quantidade de dados pessoais recolhidos, à extensão do seu tratamento, ao seu prazo de conservação e à sua acessibilidade.

O Assinante assegura que, os dados pessoais entregues ao Prestador de Serviços para atingir a finalidade do tratamento sejam acessíveis somente para pessoas que tenham uma função determinada dentro da organização do Assinante.

O Prestador de Serviços aceita e garante plenamente a realização de medidas técnicas e organizativas adequadas para:

- assegurar a confidencialidade dos sistemas e dos serviços de tratamento de dados pessoais,
- manter a integridade, disponibilidade e resistência contra as influências externas dos sistemas informáticos usados,
- define obrigação de confidencialidade para si mesmo e para os seus empregados e agentes e tem esta obrigação sem nenhum limite de tempo.

Ao avaliar o nível de segurança adequado, o Prestador de Serviços toma em consideração os riscos apresentados pelo tratamento, em particular devido à destruição, perda e alteração acidentais ou ilícitas, e à divulgação ou ao acesso não autorizados, de dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

O Assinante informa o Prestador de Serviço, se tratamento de dados necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica for realizado no âmbito do uso do serviço. Deve-se indicar no aviso precisamente a lei que prescreve a obrigação jurídica e os dados abrangidos pela mesma.

O Prestador de Serviços aceita e garante plenamente a realização de medidas técnicas e organizativas adequadas para:

- assegurar a confidencialidade dos sistemas e dos serviços de tratamento de dados pessoais,
- manter a integridade, disponibilidade e resistência contra as influências externas dos sistemas informáticos usados», e no âmbito do mesmo, o Prestador de Serviços declara que:
 - tanto quanto lhe é dado saber, os seus sistemas são protegidos contra acesso não autorizado no nível atual da técnica, somente os usuários autenticados podem ter acesso aos sistemas,
 - os sistemas integrados internos são acessíveis para os seus empregados e possíveis colaboradores somente com acesso VPN,
 - toda a estrutura de serviço está protegida com barreiras de proteção (firewall) contra a intrusão não autorizadas,
 - Os sistemas são protegidos contra o acesso por partilha de URL,
 - os servidores permitem um serviço e funcionamento nonstop aos sistemas,
 - não se armazenam dados nos documentos que podem ser usados para acesso de usuário,
 - a visibilidade dos dados pessoais é regulada, é sujeito a direito,
 - não se armazenam dados pessoais nos sistemas integrados ou os dados não são divulgados.

Ao avaliar o nível de segurança adequado, o Prestador de Serviços toma em consideração os riscos apresentados pelo tratamento, em particular devido à destruição, perda e alteração acidentais ou ilícitas, e à divulgação ou ao acesso não autorizados, de dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

Durante o tratamento de dados pessoais, o Prestador de Serviços garante as seguintes medidas de segurança de dados:

- impedir a introdução de dados não autorizada, em particular:
 - pode-se aceder a todos os sistemas utilizados para o Serviço WebEye somente por meios automatizados, com o uso dos dados de acesso pedidos e recebidos durante a Assinatura,
 - as contas têm diferentes níveis de autorização, que definem e regulam a visibilidade dos dados, com as configurações correspondentes ao pedido do Assinante,
- prevenção do uso por pessoas não autorizadas dos subsistemas de tratamento automático de dados dos sistemas informáticos aplicados, com a ajuda de dispositivos de transmissão de dados, incluindo:
 - os sistemas do Prestador de Serviços formam uma estrutura fechada, o acesso aos mesmos é controlado ou mesmo não é possível realizar o acesso externo,
- a possibilidade de verificar e identificar os organismos, aos quais os dados pessoais foram transmitidas ou podem ser transmitidas com a ajuda de dispositivos de transmissão de dados, e a possibilidade de verificar quais os dados pessoais que foram introduzidos no sistema de tratamento automático de dados, por quais pessoas, e no âmbito do mesmo:
 - todas as operações realizadas nos sistemas de tratamentos de dados e todos os eventos ocorridos no serviço ficam registados e pode-se acompanhar e localizar estes eventos com a ajuda de ficheiros de registo,
 - os ficheiros de registo são arquivados regularmente,
 - o acesso aos ficheiros de registo é limitado, não pode ser fazer relatório sobre os mesmos, não se pode transmiti-los a outros sistemas e podem ser usados somente para atividade técnica.
- a recuperabilidade do sistema informático em caso de anomalias, e no âmbito do mesmo:
 - salvaguarda é feita a todos os sistemas relacionados ao serviço WebEye, um protocolo está disponível para o restabelecimento dos mesmos,
 - Salvaguarda em linha e fora de linha é realizado, os dados de tráfego se armazenam a nível de sistema de ficheiros, por meio de backup diário, uma base de dados «espelho» é disponível para todas as bases de dados relevantes do serviço WebEye,
 - os dispositivos que contêm o backup, são armazenados num espaço confinado e protegido, com acesso regulado.
- preparação de relatório sobre os erros ocorridos durante o tratamento automatizado, e no âmbito do mesmo:
 - preparam-se relatórios sobre os erros ocorridos durante o funcionamento do sistema, com base nos dados dos ficheiros de registo, e o acesso aos mesmos é fortemente regulado.

Durante o tratamento de dados pessoais, o Prestador de Serviços garante as seguintes medidas organizativas:

- aplicação de política de proteção da privacidade, a definição dos processos relacionados ao tratamento de dados dentro da mesma, aplicação de garantias para a regulamentação das operações de tratamento de dados,
- aumento da sensibilização de proteção de dados entre os seus empregados,
- emprego de encarregado da proteção de dados, se o mesmo -tomando em consideração o tratamento de dados - esteja previsto pelo Regulamento.

3.1. Direito de dar instruções

O Prestador de Serviços assume tratar os dados pessoais somente em nome do Assinante e somente nos termos da instrução conforme as cláusulas contratuais; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o Assinante desse facto.

A instrução de tratamento de dados do Assinante, como Responsável pelo tratamento durante o uso do Serviço WebEye é o tratamento de dados necessário para o serviço a ser fornecido ao Assinante no âmbito do Contrato de Assinatura. Por meio do presente mandato, o Responsável pelo tratamento ordena ao Prestador de Serviços, como Subcontratante que faça todos os tratamentos de dados durante o funcionamento do sistema WebEye e a prestação do Serviço WebEye que podem ser necessários para a prestação do serviço encomendado pelo Assinante em conformidade com o contrato.

Durante o uso do Serviço WebEye, o Assinante pode também optar por registar, de forma anónima (de forma inadequada para individualização), os dados nos sistemas informáticos usados para o Serviço WebEye. Neste caso, as Partes tratam esta medida como a redução de riscos relacionada ao tratamento de dados, mas o Prestador de Serviços vai continuar a disponibilizar todas as garantias contratuais relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

O Prestador de Serviços declara que não tem qualquer razão para crer que a legislação que lhe é aplicável o impede o cumprimento das instruções recebidas do Assinante e o cumprimento das obrigações contratuais.

O Prestador de Serviços será responsável pelas infrações resultantes do processo diferente das instruções do Assinante ou realizados sem a instruções do Assinante.

O Assinante, através do sistema informático disponibilizado para o uso do Serviço WebEye, tem o direito de apagar os dados por ele registados com o uso das funções de apagamento de dados do serviço. Exceto os dados dos itinerários dos veículos, cujo apagamento é feito pelo Prestador de Serviços sob a direção exclusiva do Assinante, tendo em conta as particularidades técnicas da prestação do Serviço WebEye, as quais não permitem que o Assinante faça apagamento diretamente aos dados de veículos que foram introduzidos no sistema informático.

Ao assinar o presente contrato, o Assinante explicitamente autoriza que o Prestador de serviços ou qualquer outra pessoa com direitos autorais do serviço desenvolva ou modifique o sistema informático subjacente do serviço no âmbito do desenvolvimento técnico do serviço.

3.2. Uso de subcontratantes adicionais

Durante o funcionamento do serviço, o Prestador de Serviços recorre à assistência da empresa *WebEye Telematics Private Limited Company* (HUN 2151 Fót, Akácok East Gate Business Park 0221/12 hrsz. D2., número de registo empresarial Cg 10-13-041856). Tendo em conta que o Prestador de Serviços e outro subcontratante adicional pertence ao mesmo grupo, há uma ligação directa entre as suas atividades, a *WebEye Telematics Private Limited Company* desempenha as seguintes funções no âmbito do tratamento de dados:

- A *WebEye Telematics Private Limited Company* é o proprietário dos direitos autorais do serviço e desenvolvedor do mesmo, que conferiu o direito de exploração da criação intelectual ao Prestador de Serviços; a empresa *WebEye Telematics Private Limited Company*, como o desenvolvedor do serviço, aciona as soluções informáticas, softwares e ambiente de hardware (por exemplo: servidores) que apoiam o funcionamento do serviço,
- a empresa *WebEye Telematics Private Limited Company* desempenha certas funções de operador e apoio durante a prestação do serviço,
- O Prestador de Serviços também desempenha funções de operador durante a prestação do serviço.

O Prestador de Serviços informa o Assinante que a *Nemzeti Adatvédelmi és Információszabadság Hatóság* (em português: autoridade Nacional para a Proteção de Dados e da Liberdade de Informação) da Hungria exercer autoridade sobre a *WebEye Telematics Private Limited Company*.

O Prestador de Serviços assume a obrigação que as garantias previstas no presente contrato se aplicam para os subcontratantes adicionais e, no âmbito do futuro acordo com o subcontratante adicional legalmente empregado por ele, não impõe obrigações de proteção de dados mais favoráveis do que aquelas contidas no presente contrato, incluindo os poderes de controlo do Responsável pelo tratamento também. Independentemente à imposição de obrigações de proteção de dados adicionais resultantes do presente contrato sobre o subcontratante adicional, somente o Subcontratante responde pelo cumprimento das obrigações assumidas a favor do Responsável pelo tratamento.

3.3. Obrigação de notificação específico ao Responsável pelo tratamento:

- O Prestador de Serviços notifica o Responsável pelo tratamento no que respeita a:
- qualquer pedido juridicamente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por parte de um organismo público (incluindo tribunal, autoridade, organismos responsáveis pela aplicação da lei), a não ser que exista uma proibição em contrário, como uma proibição prevista no direito penal para preservar a confidencialidade de uma investigação policial, se o Prestador de Serviços não tiver obrigação de confidencialidade no âmbito do pedido;
 - um pedido, interesse direto ao Subcontratante por parte dos titulares de dados, sem que tiver que responder ao mesmo, exceto se está autorizado ao mesmo;

3.4. Apoio dos processos de tratamento de dados

- O Prestador de Serviços apoia o Assinante:
- na realização da avaliação de impacto nos termos do artigo 35.o do RGPD, com a condição que, se o Assinante preparar uma avaliação e impacto relacionado com o tratamento de dados também, o Prestador de Serviços dá resposta escrita às perguntas concretas do Assinante relativas ao tratamento de dados,
 - na gestão de violações de dados pessoais, com a condição que:
 - se o Prestador de Serviços detectar qualquer violação de dados pessoais, informa o Assinante sobre isso dentro de 48 horas,
 - se o Assinante informar o Prestador de Serviços sobre qualquer violação de dados pessoais, então o Prestador de Serviços coopera na investigação da violação, e no âmbito do mesmo:
 - em caso de violação de dados pessoais de nível elevado, realiza as necessárias investigações com efeito imediato, mas no prazo máximo de 48 horas, a fim de determinar se a razão da violação está relacionada com o funcionamento do serviço e informa o Assinante sobre o resultado da investigação, e, se a violação estiver relacionada com o funcionamento do serviço, então coopera na tomada de medidas relacionadas com o tratamento da violação, toma todas as medidas razoáveis no interesse do tratamento, dentro do prazo razoável;
 - em caso de violação de dados pessoais de nível baixo, realiza as necessárias investigações dentro de 15 dias úteis, a fim de determinar se a razão da violação está relacionada com o funcionamento do serviço e informa o Assinante sobre o resultado da investigação, e, se a violação estiver relacionada com o funcionamento do serviço, então coopera na tomada de medidas relacionadas com o tratamento da violação, toma todas as medidas razoáveis no interesse do tratamento, dentro do prazo razoável;
 - se, após o aviso recebido do Assinante, determina que a razão da violação de dados pessoais e nível elevado estiver relacionada com o funcionamento do serviço, então começa a reparação do erro do serviço com efeito imediato em caso de violação de nível elevado e dentro de 15 dias úteis em caso de violação de nível baixo, respectivamente, e o acaba o mais cedo que possível dentro do prazo razoável em caso de violação de nível elevado e no máximo dentro de 60 dias em caso de violação de nível baixo respectivamente, e informa todos os Assinantes sobre a reparação do erro.
 - O Prestador de Serviços indicará os seguintes dados na comunicação sobre a violação de dados pessoais:
 - os dados pessoais afetados,
 - os titulares dos dados e o número dos mesmos,
 - a data da violação,
 - as circunstâncias da violação,
 - o efeito da violação,
 - as medidas tomadas pelo Prestador de Serviços para eliminar a violação,
 - outros dados relacionados à violação.

As Partes, em caso de violações, conjuntamente classificam a violação segundo categorias conforme segue:

- Violação de dados pessoais de nível baixo: a transmissão, alteração, divulgação, eliminação ou destruição acidental ou ilícita de um grupo negligenciável de dados pessoais bem como acesso não autorizado aos mesmos. Isto acontece, se não se pode ligar o dado a pessoa singular.
- Violação de dados de nível elevado:
 - a transmissão, alteração, divulgação, eliminação ou destruição acidental ou ilícita de uma grande variedade de dados pessoais bem como acesso não autorizado aos mesmos,
 - independentemente dos dados, em cada caso, quando é provável que a violação tenha um efeito adverso substancial no titular de dados, ou é certo que o evento adverso venha a ocorrer.
- Se for necessário, o Prestador de Serviços, no âmbito de consulta pessoal, permite ao Assinante verificar o funcionamento do serviço, mas o Prestador de Serviços não fornece acesso ao código-fonte dos sistemas informáticos por detrás do serviço, devido à ausência das possibilidades técnicas, bem como limitações de direitos autorais.

- O Prestador de Serviços informa o Assinante com efeito imediato, caso considere que qualquer instrução do Assinante viola os requisitos aplicáveis em matéria de proteção de dados. Se o Assinante mantiver a instrução após o aviso também, o Prestador de Serviços fica isento da responsabilidade relacionada à atividade de tratamento de dados.

3.5. Apoio ao exercício de direitos dos titulares dos dados

O Prestador de Serviços apoia o exercício de direitos dos titulares dos dados conforme segue:

- apoio geral: O Assinante pode dirigir pedido ao Prestador de serviços, se a cooperação do Prestador de Serviços for precisa para poder exercer qualquer direito dos titulares de dados; nesses casos, o Prestador de Serviços atenderá a este pedido em 25 dias, em consulta com o Assinante,
- apoio do direito de limitação do tratamento de dados: é possível realizar limitações no serviço, o Assinante pode realizar isso em competência própria (por exemplo: realiza a limitação por meio de pseudonimização e marcação auxiliar do dado a ser limitado, ou, por exemplo, por meio do tratamento de direitos dentro do serviço).
- apoio do direito à portabilidade de dados: dentro do serviço, é possível exportar os dados, o que garante também a portabilidade dos dados aos usuários autorizados para isso,
- promoção do direito ao apagamento dos dados: o Assinante pode apagar os dados pessoais introduzidos em qualquer momento ou pode substituí-los com pseudónimo. Exceto os dados dos itinerários dos veículos, cujo apagamento é feito pelo Prestador de Serviços sob a direção do Assinante, tendo em conta as particularidades técnicas
- promoção do direito ao acesso: tendo em conta que o Assinante acede a todos os dados registados através do serviço, por isso pode informar o titular dos dados sobre os dados tratados por meio de recuperação através do serviço,
- promoção do direito de retificação: O Assinante poderá retificar os dados incorrectamente registados, exceto os dados de itinerário, cuja retificação é impossível devido às peculiaridades da tecnologia e do sistema fechado.

3.6. Obrigações de apresentar registos

O Prestador de Serviços conserva registos sobre a atividade de tratamento de dados por ele realizada.

3.7. Confidencialidade

O Prestador de Serviços compromete-se que, durante a realização da atividade de tratamento de dados prevista pelo presente contrato, trata de forma confidencial os dados pessoais a que tenham tido acesso e cada informação adicional a que tenha tido acesso durante a atividade de tratamento de dados do Assinante e da atividade de tratamento de dados do Prestador de serviços, e utiliza os mesmos somente para a realização das tarefas previstas no presente Contrato.

3.8. Obrigações após a a finalização do contrato de tratamento de dados

O Assinante e o Prestador de Serviços acordam que, após a cessação do tratamento de dados, o Prestador de Serviços e o subcontratante adicional anonimiza todos os dados.